



TERMO DE REVOGAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012.2019 – SRP**

**OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES, SEMENTES, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)**

**ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO**

**EMENTA: DESPACHO QUE ANALISA À GUIA DO PODER DISCRICIONÁRIO A VERIFICAÇÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS SUPERVENIENTES E CONCLUI PELA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Paraipaba – CE, 10 de Dezembro de 2019.

Como cedição, o instituto em tela (revogação de licitação) submete-se ao **poder discricionário** da administração. Aliás, em tempos pretéritos, tal prerrogativa estatal encerrava hipótese de uma total liberdade do administrador público por ocasião da escolha da opção que se lhe parecia mais "conveniente e oportuna". Todavia, modernamente, essa ampla liberdade, que, não raro, assumia as vestes de claro *subjetivismo da autoridade pública*, cedeu espaço para um critério muito mais objetivo de caracterização do interesse público; assim, hoje, poder discricionário não significa mais a faculdade de o administrador escolher uma dentre as várias opções legalmente possíveis, mas sim escolher a opção que melhor atenda ao interesse público por ele gerido, ou seja, deve a autoridade pública adotar a "melhor opção administrativa".

A revogação do presente processo licitatório se mostra diante do interesse e conveniência administrativa, uma vez que se encontra em andamento novo processo



administrativo com intuito de obter nova média de mercado para a referida aquisição, conforme CI N°. 026/PMP/2019, visto que as coletas ora realizadas encontram-se vencidas e desatualizadas.

Portanto, surge à Administração Pública Municipal a prerrogativa de rever seus atos e quando conveniente e oportuno revoga-los, nos termos do que reza a Súmula N°. 473 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Pois bem, com base nas premissas retrorreferidas. À vista disso, a bússola do **interesse público** aponta para a revogação da presente licitação.

"Antes da homologação da licitação não se concretiza direito adquirido, nem ato jurídico perfeito. Se a licitação, apesar de instaurada regularmente, não atingir os objetivos desejados, que é obter melhores condições para a Administração, pode a Administração revogá-la, se esta medida atender aos seus interesses." (**BRAZ, Petrônio. Processo de licitação**, 3 ed, São Paulo: J.H. Mizuno 2012, p. 305)

EM VISTA DO EXPOSTO e considerando o atendimento da regra vazada no art. 49 da Lei N°. 8.666/93, **DETERMINAMOS** a revogação do certame licitatório em questão.

Atenciosamente,

**FRANCISCO XAVIER CORREIA FILHO**

Secretário Municipal de Agropecuária, Pesca e Recursos Hídricos  
Órgão Gerenciador



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE REVOGAÇÃO**

Paraipaba – CE, 10 de Dezembro de 2019.

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no **Quadro de Avisos e Publicações do Município de Paraipaba – CE**, o termo de revogação do **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012.2019 – SRP**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES, SEMENTES, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)**

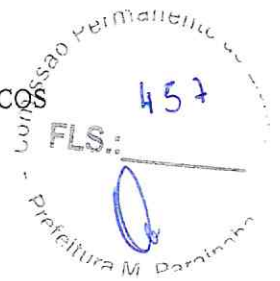
Atenciosamente,

**FRANCISCO XAVIER CORREIA FILHO**

Secretário Municipal de Agropecuária, Pesca e Recursos Hídricos  
Órgão Gerenciador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Joaquim Braga, 926 - Centro - Paraipaba - Ceará  
seagro@paraipaba.ce.gov.br



COMUNICADO INTERNO 026/PMP/2019.

Paraipaba, 08 de agosto de 2019.

A Vossa Senhoria  
Wyllian Christian  
Diretor de compras

**Ementa:** Cotação de preços.

SETOR DE COMPRAS  
ENTREGUE EM  
08 / 08 / 2019

WC  
RESPONSÁVEL

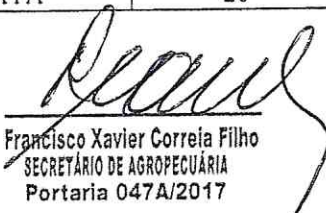
Senhor Diretor,

1. Sua Excelência o secretário de Agropecuária, Pesca e Recursos Hídricos vem por meio deste comunicado, solicitar de V. S<sup>a</sup>. que sejam feitas cotações de preços dos itens adunados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	POLVILHADEIRA MATA FORMIGA -	UNIDADE -	02 -
02	PULVERIZADOR COSTAL 20LT -	UNIDADE -	02 -
03	PLANTADEIRA ZINCADA -	UNIDADE -	02 -
04	CAPA DE CHUVA E CALÇA PVC -	UNIDADE -	05 -
05	KIT EPI COSTAL COM AVENTAL -	UNIDADE -	05 -
06	MACACÃO APICULTOR COM MÁSCARA -	UNIDADE -	05 -
07	CALCÁRIO DOLOMITICO PRNT 95% 40 KG -	SACO -	20 -
08	CLORETO DE POTÁSSIO BCO SACO 25KG -	SACO -	20 -
09	N..K (20-10-20) GRANEL 25KG -	SACO -	20 -
10	UREIA FERTILIZANTE SACO 25KG -	SACO -	20 -
11	PAPEL INDICADORES DE PH 1 A 14. -	UNIDADE -	02 -
12	FORMICIDA ISCA GRAN 500 GR -	UNIDADE -	30 -
13	FORMICIDA GEL 10GR -	UNIDADE -	30 -
14	FORMICIDA LÍQUIDO 100ML -	UNIDADE -	30 -
15	FORMICIDA PÓ MADEPO 1KG -	UNIDADE -	50 -
16	BARATICIDA SACHÊ 25GR -	CAIXA -	50 -
17	JIMO CUPIM INCOLOR 5LT -	UNIDADE -	10 -
18	CUPINICIDA LÍQUIDO 1000ML -	LITRO -	10 -
19	INSETICIDA A BASE DE DELTAMETRINA FRASCO COM 30ML -	UNIDADE -	10 -
20	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PANO AZUL PARA EXALAR -	UNIDADE -	10 -
21	GIZ INSETICIDA, PARA BARATA, FORMIGA E INSETOS EM GERAL, CX C/15 UNIDADES. -	CAIXA -	10 -
22	GEL REPELENTE P/ ROMBOS E MORCÉGOS EMBALAGEM 265GI -	UNIDADE -	10 -
23	RATICIDA EFICAZ A BASE DE BROMADIOLONE OU BRODIECOUM SACHE COM 20G -	UNIDADE -	20 -
24	SEMENTE DE ALFACE 50GR -	LATA -	10 -
25	SEMENTE DE MAXIXE USO CALCUTÁ 50GR -	LATA -	10 -
26	SEMENTE DE JACAREZINHO CASCA GROSSA 100G -	LATA -	10 -
27	SEMENEE DE QUIABO SANTA CRUZ LATA 50G -	LATA -	10 -
28	SEMENTE DE TOMATE 50GR -	LATA -	10 -
29	SEMENTE DE CENOURA BRASIUA IRECE 50G -	LATA -	10 -
30	SACO P/ MUDAS DIVERSOS TAMANHOS -	KG -	05 -
31	SEMENTE DE COENTRO VERDÃO PACOTE -	UNIDADE -	10 -
32	COPO DOSADOR 50ML (PARA AFERIÇÃO DE DEFENSIVOS) -	UNIDADE -	05 -
33	SEMENTE DE MAMÃO FORMOSA LATA 25G -	LATA -	20 -

Atenciosamente,

Francisco Xavier Correia Filho  
Secretário de Agropecuária-Seagro  
Portaria 047A/2017

  
Francisco Xavier Correia Filho  
SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA  
Portaria 047A/2017